



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.172 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre denominação de Rua no Município de Miranda-MS e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas localizadas no Bairro Nova Baiazinha, neste Município passarão a ter as seguintes denominações:


Projetada **O** – passará a denominar-se Rua “*João Luiz Dias*”

Projetada **P** – passará a denominar-se Rua “*Ilídio Pereira Dutra*”

Projetada paralela à Rua Homero Rebuá Cândia – passará a denominar-se Rua “*José Attene*”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 22 de dezembro de 2008.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal